



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

## RESOLUÇÃO CFN Nº 535 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2013

**Prorroga o prazo de vigência do Programa Nacional de Recuperação de Créditos (PNRC) de que trata a Resolução CFN nº 523, de 2013, e dá outras providências.**

O Presidente do Conselho Federal de Nutricionistas (CFN), no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, no Decreto nº 84.444, de 30 de janeiro de 1980, e no Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFN nº 320, de 2 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que foi deliberado na 260ª Reunião Plenária, Ordinária, realizada no dia 14 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO:

- 1)** Que ainda subsistem as razões que motivaram a edição da Resolução CFN nº 523, de 30 de abril de 2013;
- 2)** Que as conciliações judiciais para o recebimento de débitos dependem de norma vigente no âmbito do Sistema CFN/CRN autorizando tais conciliações e definindo os respectivos limites;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O prazo a que se refere o art. 9º da Resolução CFN nº 523, de 30 de abril de 2013, fica prorrogado para 31 de dezembro de 2014.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 14 de dezembro de 2013.

Élido Bonomo  
Presidente do CFN  
CRN-9/0230

Vera Barros de Leça Pereira  
Secretária do CFN  
CRN-3/003

**(Publicada no Diário Oficial da União de 19/12/2013, página 383, Seção I)**